



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA A PREMIAÇÃO TORNEIO MUNICIPAL DE SOCIETY PRATAS DA CASA DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais;
e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, do Torneio de Society Pratas da Casa, que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Santa Rita do Pardo/MS.

CLASSIFICAÇÃO	
CAMPEÃO	R\$ 800,00
VICE	R\$ 600,00
3º Colocado	R\$ 400,00



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Torneio e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registre-se e publique-se.



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Sigma Maquinas e Representações Ltda.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape; flex (Gasolina e Etanol); Ar bag; Freios Abs; Novo 0 Km; do ano corrente; Fabricação Nacional; Carroceria produzida em aço e original de fábrica; 5 (cinco) passageiros; Portas laterais e 01 porta traseira na caçamba; Motor: transversal com 03 ou 04 cilindros em linhas e sistema de injeção eletrônica; potência mínima de 110 CV; mínimo 8 válvulas; direção hidráulica, elétrica ou superior; transmissão manual de 05 ou 06 velocidades; ar condicionado original de fábrica; cor branco original de fábrica.

VALOR: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 10 de Dezembro de 2024.

DOTAÇÃO:

02 Poder Executivo

02 05 Fundo Municipal de Assistência Social

02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habit Scusth

08 122 Administração Geral

08 122 0025 Implementação de Políticas Sociais-FMAS

08 122 0025 2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

DATA: 10 de Junho de 2024

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiago Estefani Flores de Lima pela Contratante.

Sr. Brianne Cabral Marques pela Contratada

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA A PREMIAÇÃO TORNEIO MUNICIPAL DE SOCIETY PRATAS DA CASA DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, do Torneio de Society Pratas da Casa, que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Santa Rita do Pardo/MS.

CLASSIFICAÇÃO

CAMPEÃO R\$ 800,00

VICE R\$ 600,00

3º Colocado R\$ 400,00

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Torneio e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 03 de dezembro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Registre-se e publique-se.

02 PODER EXECUTIVO

020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Empenho: 02833 OR 30/12/1899 2024

Int.: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 8.800,00

Proveniente de: ATA N.º 016/2024 REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (SOM DE MÉDIO PORTE) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES CULTURAIS, LAZER E ESPORTIVA / ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIDORES

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

Empenho: 04369 OR 30/12/1899 2024

Int.: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$ 544,25

Proveniente de: ATA N.º 013/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

Poder Legislativo: Município de Santa Rita do Pardo - Estado de MS RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transição do Poder Legislativo, a instituição de Equipe de Transição pelo Vereador Presidente e dá outras providências.

Antonio Coral Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A transição do Poder Legislativo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo interir-se do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo vereador Presidente, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelos vereadores eleitos e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Vereador Presidente, entre eles o responsável pelo setor contábil.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações que a equipe julgar necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, 03 de dezembro de 2024.

Antonio Coral Costa
Presidente

Leudeiane da Silva Lopes Bernardo
1.ª Secretária

DECRETO Nº 003/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ SANTARRITENSE A EXCELENTÍSSIMA MARIA ANGÉLICA BENETASSO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Antonio Coral Costa faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadã Santarritense a excelentíssima senhora Maria Angélica Benetasso pelos serviços prestados ao nosso Município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de novembro de 2024.

Antonio Coral Costa
Presidente

Leudeiane da Silva Lopes Bernardo
1.ª secretária

DECRETO Nº 004/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTARRITENSE AO SENHOR ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Antonio Coral Costa faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Santarritense ao Senhor Antonio Arcanjo dos Santos pelos serviços prestados ao nosso Município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de novembro de 2024.

Antonio Coral Costa
Presidente

Leudeiane da Silva Lopes Bernardo
1.ª secretária